



Tarabai - Um novo Tempo.

Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1107 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

"DISPOE SOBRE: Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura do Município de Tarabai.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Cultura é órgão que institucionaliza a relação entre a administração pública municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração, execução e da fiscalização da política cultural do Município de Tarabai.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Cultura terá caráter preponderantemente normativo e consultivo e competirá:

I - Representar a sociedade civil de Tarabai junto ao Poder Público nos assuntos relativos à cultura;

II - Elaborar, juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura, as diretrizes e normas da política cultural do Município;

III - Apresentar, discutir e dar exarar parecer acerca de projeto que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, às memórias sócio-políticas, artísticas e culturais do Município;

IV - Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

V - Apoiar as campanhas que visem ao desenvolvimento artístico cultural do Município;

VI - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e função dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória, histórica, social, política e artística.

Artigo 5º - O Conselho Municipal da Cultura será composto por 05 membros, cuja escolha será feita da seguinte forma:

I - Um representante do Poder Executivo Municipal a ser indicado pelo Prefeito Municipal;

Tarabai - Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai - Um novo Tempo.

Goveno Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

II - Um representante do Poder Legislativo Municipal a ser indicado por seu Presidente;

III - Um representante da Associação de Pais e Mestres;

IV - Um representante dos Comerciantes;

V - Um representante da ASCOT "Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai".

Parágrafo único - Ao indicarem seus representantes, os órgãos acima declinados deverão também indicar seus suplentes.

Artigo 6º - O Diretor de Divisão do Ensino Municipal de Educação e Cultura é membro nato do Conselho.

Artigo 7º - O mandato dos conselheiros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 8º - A função do conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 9º - Os conselheiros serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal e competirá aos mesmos, após a posse e no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta, a elaboração de seu regimento interno, o qual deverá disciplinar suas atribuições, a estrutura dos cargos do conselho, a destituição de seus membros e demais matérias de seu interesse.

Artigo 10º - O Poder Executivo promoverá os meios necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria

Tarabai - Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL